



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 742, de 10 de Setembro de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DA TROCA DE LÂMPADAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ITAÚ DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), aprovou e eu Evandra Cintra Guiraldeli, Presidente da Mesa Diretora, atendendo ao disposto no § 8º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a implementar no Município programa municipal de eficiência energética através da troca das lâmpadas de mercúrio existentes no sistema de iluminação pública, por lâmpadas de vapor de sódio/250.

**Art. 2º** - O programa a que se refere o caput do art. 1º terá por objetivos:

I - A troca das luminárias e das lâmpadas de vapor de mercúrio pelas de vapor de sódio de maneira gradativa, feita bairro a bairro, obedecendo o seguinte cronograma:

**a. Ano de 2009**

Universitário

Bairro Jardim Campestre

Jardim Pinheiro

Icaraí

Jardim Bela Vista I, II e III

Conjunto Habitacional Bela Vista

**b. Ano de 2010**

Centro

Bairro Santa Terezinha

Jardim das Paineiras

Jardim Triângulo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Olaria

Coréia – Pátio da Fábrica

**c. Ano de 2011**

Jardim Progresso

Vila Santo Antonio

Bairro São Lucas

Conjunto Habitacional São Lucas

**d. Ano de 2012**

Maria Parreira

Novo Horizonte

Sagrada Família

Morada do Sol

Alvorada

Jardim dos Ipês

Residencial das Acácias I e II

II – maior economia para os cofres públicos no consumo de energia elétrica;

III - maior segurança para a população, já que as lâmpadas de vapor de sódio proporcionam melhores níveis de iluminação.

**Art. 3º** - Para implementação do programa poderá o Executivo firmar convênios com órgãos estaduais ou federais como CEMIG – Centrais Elétricas e Minas Gerais e ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, em 10 de Setembro de 2009.

**Evandra Cintra Guiraldeli**  
**Presidente**